



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 231

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo:  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei  
a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir por compra uma faixa de terreno de herdeiros do Sr. Patrocínio Rodrigues Ramos com cerca de 6.000 m<sup>2</sup> (seis mil metros = quadrados), dividindo-se por um lado com o terreno pertencente a COHAB VT, por outro lado com herdeiros de José F. Nascimento, por outro lado com os vendedores e por outro lado com quem de direito, pelo preço de NCr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos) pagáveis da seguinte forma: NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) em dinheiro; NCr\$ = 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros novos) em material para construção e NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) com a construção de uma cerca de arame divisória do terreno.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a fazer doação a COHAB-VT do referido terreno ou parte dele, bem como alienar no todo ou em parte a terceiros interessados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, em 19 de fevereiro de 1968.-

*[Assinatura]*  
MELY DA ENCARNACÃO EL RANHA  
- Prefeito Municipal -